

PORTARIA Nº 66, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.885.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante no art. 4º, caput, inciso III, alínea "a", item "1", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.885.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										2.885.000
Operações Especiais										
28 846	0910 0017	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)								1.000.000
28 846	0910 0017 0002	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		1.000.000
28 846	0910 0089	Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC)								750.000
28 846	0910 0089 0002	Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		750.000
28 846	0910 0123	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)								290.000
28 846	0910 0123 0002	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		290.000
28 846	0910 0190	Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI)								290.000
28 846	0910 0190 0002	Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		845.000
TOTAL - FISCAL										2.885.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.885.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										2.885.000
Operações Especiais										
28 846	0910 0420	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)								2.885.000
28 846	0910 0420 0002	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		2.885.000
TOTAL - FISCAL										2.885.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.885.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 3.539, DE 2 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04977.010063/2017-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à autarquia estadual FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, do imóvel de propriedade da União, com área de 15.358,47m², localizado na Avenida Tiradentes, 1073, Centro, Município de Marília, Estado de São Paulo, cadastrado sob RIP nº 6681 00019.500-3, parcialmente registrado sob a transcrição nº 3.969, Livro nº 3-C, do 1º Cartório de Registro e Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à: A construção e instalação de Ambulatório Didático voltado a atividades de ensino, pesquisa e extensão e integração com o atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde que integram a Rede Regional de Atenção à Saúde -RRAS-10 do Departamento Regional de Saúde de Marília.

Parágrafo único. A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para cumprimento dos encargos, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da União.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de ato especial, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.